Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02

- Leia-se em Sessão.
- Cópias em Sala.
- Às comissões.

Ibiúna, 08/04/25

Presidente

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Ibiúna, 07 de abril de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que **"**Altera o anexo único da Lei Complementar nº 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências correlatas**".**

Frente a necessidade de atualização salarial, diante da natureza da profissão, o mecânico de máquinas pesadas é tido como um profissional especialista. Através de suas habilidades específicas para lidar com **equipamentos de grande porte e alta performance**, ele é capaz de mapear qual tipo de manutenção é mais indicada para cada máquina – principalmente as que estão presentes em operações complexas, é que viemos apresentar o presente projeto para valorizar a carreira elevando a referência salarial inicial.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO:19742289832

Assinado de forma digital por MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO:19742289832
Dados: 2025.04.07 15:52:18 -03'00'

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIV

Projeto de Lei n.º 060

Recebido em 07 de 04 de 20

Prazo Venc. em ... de ... de ...

Recebido por ...

Exmo. Sr.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em: 08/04/2025
Sec. Administrativa

03

060

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 005
DE 07 DE ABRIL DE 2025

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 08 DE ABRIL DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Altera o anexo único da Lei Complementar nº 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências correlatas."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 041, de 28 de novembro de 2007, nos termos constantes do anexo único que acompanha à presente normativa.

Art.2º – A despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO:19742289832
Assinado de forma digital por MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO:19742289832
Dados: 2025.04.07 15:51:33 -03'00'

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
01	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	SG	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	A86

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

1-) IMPACTO-Alteração de referência salarial:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	Referen. Atual A61	Nova Ref. A86	Diferença
01	Mecânico Maqs.Veic.Pesado	3.087,68	6.170,86	3.083,18
01	**TOTAL MENSAL**			**3.083,18**
	TOTAL DO IMPACTO ANUAL		**36.998,16**	

2-) Encargos por Categoria Econômica:

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
Despesa consolidada	**Mensal**	**2025***	**2026**	**2027**
3.3.90.11 – Venctos. e Vantagens Fixas	3.083,18	27.748,62	36.998,16	36.998,16
13 % Salário (8,33 %)	256,83	2.311,46	3.081,96	3.081,96
Abono de Férias (2,78 %)	85,71	771,41	1.028,52	1.028,52
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 12%	411,01	3.699,12	4.932,12	4.932,12
FGTS - 8 %	274,01	2.466,08	3.288,12	3.288,12
TOTAL	**4.110,74**	**36.996,69**	**49.328,88**	**49.328,88**
* Cálculos para implantação à partir de 01.04.2025				

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – FEVEREIRO 2025

		Índice %
Base – 28/02/2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	356.594.504,86	
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	**42,15%**

3.2- Inclusão do impacto

		Índice %
Base – 28 de Fevereiro de 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	356.594.504,86	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	42,15%
(+) IMPACTO (09 meses)	36.996,69	0,01%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**150.356.440,78**	**42,16%**
Exercícios 2026 e 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.319.444,09	42,15%
(+) IMPACTO (12 meses)	49.328,88	0,1%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**150.392.845,03**	**42,16%**

2 - DECLARAÇÃO

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 31 de março de 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 041,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2°. Ficam extintos os cargos de consultor jurídico disciplinados pelo artigo 4° da Lei Municipal n° 1.112/05, bem como o de Consultor Jurídico da Divisão SERLA, previsto no artigo 5° da mesma lei.

Art. 3°. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de novembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – LEI COMPL. 041/07

CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
FISCAL	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A40
PINTOR	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A23
INSPETOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A20
PROCURADOR JURÍDICO	SEJ	EFETIVO	bacharel em Direito + OAB	40	B71
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A61
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEGUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B24

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 08 DE ABRIL DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 060 de 2025 que "Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 061 de 2025 que "Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 154, de 22 de fevereiro de 2017, o anexo único da Lei Complementar nº. 205, de 20 de maio de 2022, o anexo único da Lei Complementar nº. 225, de 27 de junho de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para valorizar a carreira do mecânico de máquinas pesadas que é tido como um profissional especialista com habilidades específicas para lidar com equipamentos de grande porte e alta performance, elevando-se a referência salarial inicial desse profissional;

Considerando a necessária autorização legislativa para aumento do número de cargos de provimento efetivo de auxiliar de professor, monitor de educação e professor de educação especial, a serem lotados na Secretaria de Educação do Município, com vistas à melhora da prestação dos serviços públicos, com novos servidores a serem contratados por concurso público em atividade primordial ao bom andamento da máquina administrativa:

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 060, e 061 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

TIAGO GODINHO
Vereador

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 060 de 2025
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2025, o Projeto de Lei nº. 060 de 2025 que "Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de alterar o anexo único da Lei Complementar nº. 041, de 28 de novembro de 2007, nos termos constantes do anexo único que acompanha à presente normativa, passando a referência para A86 de 01 (um) cargo de Mecânico de Máquina e Veículos Pesados, de provimento efetivo, com 40 horas semanais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo que vem acompanhado do Demostrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a autorização legislativa é necessária para valorizar a carreira do mecânico de máquinas pesadas que é tido como um profissional especialista com habilidades específicas para lidar com equipamentos de grande porte e alta performance, elevando-se a referência salarial inicial desse profissional.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2025

"Altera o anexo único da Lei Complementar nº 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências correlatas."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 041, de 28 de novembro de 2007, nos termos constantes do anexo único que acompanha à presente normativa.

Art. 2º - A despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2025

QTD	EMPREGO PÚBLICO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
01	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	SG	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	A86

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 141/2025

Ibiúna, 09 de março de 2025.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/2025**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 005, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 060 de 2025 que "Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 041, de 28 de novembro de 2007, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

11/04/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 60 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de abril de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 60 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 60 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 60 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 60 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 18/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 141/2025 de 09 de abril de 2025.

Ibiúna, 11 de abril de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral